PROJUDI - Processo: 0003932-20.2020.8.16.0116 - Ref. mov. 60.6 - Assinado digitalmente por Giselle Miranda Ratton
08/09/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matricula 3436 unidade 04

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (DIGITAL) nº 00197089

REGISTRO DE IMOVEIS
MATINHOS - PARANA
OFICIAL DESIGNADO: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Francisco Brener, nº 186 – Fone

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRÍCULA **3436** - FICHA 1 - RUBRICA:

IMÓVEL: **APARTAMENTO nº 04 (quatro)**, localizada no andar térreo ou 1º pavimento, do **"EDIFÍCIO APARTAMENTO HOTEL PRIVÊ CAIOBÁ I – APART-HOTEL"**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, com a área construída exclusiva de 36,77 m2, área de uso comum de 5,133 m2, área global ou correspondente de 41,903 m2, e fração ideal do solo de 0,0493. Dito edificio, acha-se construído sobre o lote de terreno nº 22 da Quadra nº 27, da Planta "Cidade Balneária Caiubá", entre os Balneários de Matinhos e Caiobá, neste Município e Comarca, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Palmeira; por 42,50 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 15,00 metros, de forma retangular, confrontando do lado direito com o lote nº 21, do lado esquerdo com o lote nº 23, e nos fundos com o lote nº 03, todos da mesma quadra e planta, com área total de 637,50 m2.-.....

PROPRIETÁRIA: **HOTEIS PRIVÊ DO BRASIL LTDA**, CGC/MF nº 77.988.764/0001-61, com sede à Rua Mal. Deodoro, 450, conj. 501, em Curitiba-Pr.-.....

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 2.648 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-Pr.-.....

R-1/3436 – Prot. 002898 de 14/10/1999: Conforme Carta Precatória (Título Executivo Judicial), expedida pelo MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba-Pr, Dr. Lourival Soares dos Anjos, extraída dos autos nº 1997.5767-3, em que é exequente, Albertina Alves Garcia e executada, Hotéis Privê do Brasil Ltda, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. FUNREJUS, a ser pago na conta final de liquidação dos autos, conforme Instrução Normativa nº 02/99 do Tribunal de Justiça deste Estado. Custas: R$ 16,00 (213 VRC). O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 10 de Novembro de 1999. (a)_____ Oficial.-.....LASJ

AV.2-3.436, de 15 de Abril de 2002.
PROTOCOLO: n. 12.159 de 25/03/2002. **CANCELAMENTO:** Conforme Oficio n. 075/2002, expedido pelo MM. Juiz de Direito do 8.º Juizado Especial Cível, da Comarca de Curitiba-PR, Dr. Luiz Carlos Xavier, em data de 04 de Março de 2002, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** instituída no "Registro n. 01" da presente matrícula. Custas Serventia: NIHIL. O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial. - FJRJ

R.3-3.436, de 28 de janeiro de 2004.
PROTOCOLO: n. 22.675 de 02/01/2004. **ARRESTO:** Conforme auto de arresto e avaliação, lavrado em data de 25 de Julho de 2003, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza Federal da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Paranaguá, Dr.ª Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo, contida nos autos de Execução Fiscal n. 2003.70.08.000496-1, em que é exeqüente **FAZENDA NACIONAL,** e executada **HOTÉIS PRIVÊ DO BRASIL LTDA.,** procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário fiel: Fernando Martins Serrano. Valor da dívida: R$ 24.701,54 (vinte e quatro mil, setecentos e um reais e cinqüenta e quatro centavos), em 26/02/2003. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I.N. n. 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Os emolumentos devidos a esta Serventia deverão ser recolhidos na conta de custas final dos autos supramencionados, conforme informação contida no Ofício n. 46/2004, deste Ofício. Custas Serventia: R$ 136,14 (1.286 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial. - FJRJ

R.4-3.436, de 10 de Agosto de 2004.
PROTOCOLO N.º 25.404 de 08/07/2004. **PENHORA:** conforme termo de penhora, lavrado em data de 13/10/2003, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, Dr. José Roberto Pinto Junior, contida nos autos de ressarcimento sob n.º 554/1997, em que **JANE SILVA DE ALENCAR,** move contra **TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.,** procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Isento do recolhimento do FUNREJUS conforme artigo 3.º, VII, 10, da Lei 12216/98, alterado pelo artigo 1.º da Lei Estadual 12604/99. Isento dos emolumentos desta Serventia de acordo com o ítem 16.2.15.1, Provimento n.º 047/2003, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial. - AO

R.5-3.436, de 10 de Novembro de 2004.
PROTOCOLO N.º 25.953 de 23/08/2004. **PENHORA:** conforme ofício n.º 1878/2004, expedido pelo M.M. Juiz Substituto da Vara Federal - Subseção Judiciária da Comarca de Paranaguá-PR, Dr. Marcos Francisco Canali, em data de 20/07/2004, e consoante auto de

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 69067d99-ee67-478d-8d09-edfe876068bb

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br Registradores Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO - 02/09/2021 13:34 PROTOCOLO: S210900131101D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXN XESG7 SJSH3 ZZW2B

penhora e depósito, expedido pelo MM. Juizo Federal da 3.ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR (Execução Fiscal n.º 2003.70.085373-5 - Carta Precatória), a requerimento da **FAZENDA NACIONAL** contra **HOTÉIS PRIVÊ DO BRASIL LTDA.**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Adilson Cesar Veiga Rosa, RG 773.062-4/PR. Avaliação do imóvel: R$ 12.000,00. Isento do FUNREJUS conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 47/2003, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Isento da cobrança de custas conforme regulamenta a Lei Federal 9028 de 12/04/1995. O referido é verdade e dou fé. (a)_____Oficial. - GLM*

R.6-3.436, de 3 de Junho de 2005.
PROTOCOLO N.º 30.025 de 29/04/2005. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/11/2004, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, extraído dos autos de Carta Precatória n.º 000500/2004, oriundo dos autos de rescisão de contrato de compra e venda de imóvel c. c. indenização (em execução de sentença) n.º 1215/1997, da Décima Sexta Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, em que é requerente **ELOIR FILUS** (CPF 402.552.059-87, RG 2.080.997-3, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado na Rua Dr. José Giostri Sobrinho, n.º 252 - Solitude, Curitiba-PR) em face de **TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** (CNPJ 79.216.461/0001-56, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco Derosso, n.º 3484 - Xaxim, Curitiba-PR, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Silvia Maria de Paula Cezar. Valor da execução: R$ 206.668,87. FUNREJUS recolhido no valor de R$ 413,33. Custas Serventia: R$ 102,72 (978 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial. - AO

R.7-3.436, de 20 de Dezembro de 2005.
PROTOCOLO: Nº 33.546 de 20/10/2005. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 17/10/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal n.º 000892/2003, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** e executado **HOTÉIS PRIVÊ DO BRASIL LTDA.** e DA 1315/2002, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R$ 694,01. Valor atribuído ao imóvel: R$ 14.124,64. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 1033/2005, desta Serventia. Custas Serventia: R$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)_____Oficial. - DD

AV.8-3.436, de 22 de maio de 2009.
PROTOCOLO: Nº 64.581 de 23/04/2009. **CANCELAMENTO:** conforme Sentença, expedida pela MM. Juíza Federal Substituta de Direito da Vara Federal da Comarca de Paranaguá-PR, Dra. Gabriela Hardt, em data de 13/03/2009, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DO ARRESTO** instituído no "registro n.º 03" da presente matrícula. As custas desta Serventia, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 672/2009, desta Serventia. Custas Serventia: R$ 33,07 (314 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial. - MF

R.9-3.436, de 26 de Dezembro de 2014.
PROTOCOLO N° 116.874 de 07/11/2014. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 24/10/2014, expedido pela M.M. Juiza de Direito da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, extraído dos autos n° 010325/2005 - Execução Fiscal, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** e executado **HOTEIS PRIVE DO BRASIL e DA 3754/2005,** procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R$ 1.019,53 (um mil e dezenove reais e cinqüenta e três centavos). As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n° 552-EF/2014 desta Serventia. Custas Serventia: R$ 59,34 (378 VRC). SELO DIGITAL Nº g5b9O . D40m5 . 4XMng, Controle: zlKL1 . QD25. O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial - JMS

R.10-3.436, de 25 de setembro de 2018.
PROTOCOLO Nº 137.526 de 31/08/2018. **PENHORA:** conforme termo de penhora e depósito de bens, lavrado em data de 26/04/2018, expedido pela 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, contida nos autos nº 0004247-98.2003.8.16.0001, em que é exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAIOBÁ I e II** (CNPJ 03.765.006/0001-48), e executada **HOTEL PRIVÊ LTDA..** (CNPJ 77.988.764/0001-61), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Hotel Privê Ltda.. Valor atualizado do débito em 31/08/2018: R$ 198.104,16. Funrejus: R$ 1.184,97. Custas Serventia: R$ 249,66 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)_____Oficial. - FR

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 69067d99-ee67-478d-8d09-edfe876068bb

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br Registradores Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO - 02/09/2021 13:34 PROTOCOLO: S210900131101D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXN XESG7 SJSH3 ZZW2B

Ofício do Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná
Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial
Rua Lea Viale Cury, 232 - Centro, Matinhos-PR
Fone: (41) 3453-1001 – email: registromatinhos@gmail.com

CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 02 de Setembro de 2021.

Matrícula nº 3.436, Registro Geral - Livro 02.

Certidão R$ 30,19
Fundep: R$ 1,51
Funrejus: R$ 7,55
Selo Funarpen R$ 5,25
ISSQN: R$ 1,51
Total: R$ 46,01

Documento assinado digitalmente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1379L.wLDfL.qNMGI
1379L.wLDfL.qNMGI-omjOo.n9I8J
https://selo.funarpen.com.br

Emitida por Carolina
****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****
"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 69067d99-ee67-478d-8d09-edfe876068bb

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO - 02/09/2021 13:34 PROTOCOLO: S21090013101D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXN XESG7 SJSH3 ZZW2B